

contrário.

Município de Carapicuíba Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.583, DE 10 DE MARÇO DE 2.016.

"Dispõe sobre alteração do disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º do Decreto nº 4.542, de 12 de novembro de 2.015."

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - O disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º do Decreto nº 4.542, de 12 de novembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Fica estabelecido o horário das 08:00 às 17:00 horas, podendo ser estendido até as 19:00, de segunda a sexta, exceto feriados, para o atendimento ao programa REFIS."

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.542, de 12 de novembro de 2.015.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em



Município de Carapicuíba Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 10 de março de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos